



Projeto no: 134/95 - P.6.

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.246/95

DE 15 DE DEZEMBRO DE 1995

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A FESTA DE SANTA GERTRUDES REALIZADA NO DISTRITO DE SANTA GERTRUDES, NOS DIAS 18 E 19 DE NOVEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção para a Festa de "Santa Gertrudes", realizada no Distrito de igual denominação, nos dias 18 e 19 de novembro último, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 2º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 800,00 (oitocentos reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 15 de dezembro de 1995.

Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional